



Metals de Goiás S/A – METAGO - Empresa em Liquidação

Proliquidação  
Fls.: 13  
Rb.: [assinatura]

ADITIVO AJUR Nº 004/2008



PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PESQUISA MINERAL E PROMESSA DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM CARVEL GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO (Em Liquidação), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditamento contrato, de um lado **CARVEL GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.554.452/0001-74, restabelecida na Rodovia GO-060, Km 42, Santa Bárbara de Goiás-Go, neste ato representada pelo seu Diretor, ARMÊNIO DE LIMA E SILVA, CPF nº 246.009.896-00, aqui denominada simplesmente CARVEL GOIÁS, e, de outro lado, **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO – Empresa em Liquidação**, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.535.210/0001-47, com sede na Av. Laurício Pedro Rasmussen, 2.535, Vila Yate, CEP: 74620-030, Goiânia –GO, representada neste ato por seu liquidante, NAZARENO RORIZ NETO, brasileiro, casado, gestor público, portador do RG nº 204.371 – 2ª via DGPC/GO e do CPF/MF nº 061.265.611-04, e seu preposto LÁZARO CUSTÓDIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 68.796 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.933.001-97, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Goiânia-GO, aqui denominada simplesmente METAGO, têm ajustado este primeiro (1º) termo aditivo ao contrato execução de pesquisa mineral e promessa de arrendamento, firmado entre as partes em 21 de agosto de 1991, conforme as cláusulas e condições adiante alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Alterações**

A razão social da CARVEL GOIÁS e a qualificação constante do preâmbulo do Contrato de execução pesquisa mineral e promessa de arrendamento, firmado em 21 de agosto de 1991, tudo face a alteração do contrato social da CARVEL GOIÁS, passa a ser considerada da seguinte forma:

... "TITÂNIO GOIÁS MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.," ...

... "TITÂNIO GOIÁS MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 33.554.452/0001-74, estabelecida na Rodovia GO-060, km 42, Santa Bárbara de Goiás - Go., neste ato representada pelo seu Diretor BASÍLIO ANTÔNIO CAMPANHOLO, CPF nº 260.186.831-72, aqui denominada simplesmente TITÂNIO GOIÁS"...

Parágrafo Único: Ficam alteradas, também, as cláusulas primeira; segunda; terceira, itens 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.3.1, 3.3.4, 3.4, e 3.5; quarta, quinta, sexta, oitava décima-primeira, item 11.2; que passam a serem consideradas com a seguinte redação:

**"Cláusula Primeira**

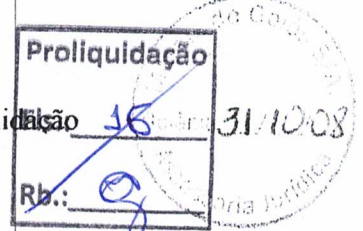
1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - METAGO / ODENIR  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
Goiânia/GO - 02/08/2013 07:51:13 - U = 43  
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011306101200026067125

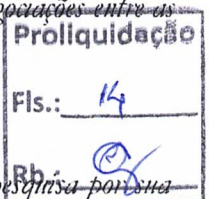
objeto do presente contrato: [assinatura]  
Fone: (62) 3201-4071 - FAX: (62) 3201-4071 - CNPJ 01.535.210 0001-47  
E-mail: juridicametago@terra.com.br





1.1 - a execução pela TITÂNIO GOLÁS dos trabalhos complementares de pesquisa mineral e estudos de viabilidade econômica para a definição de jazidas minerais nas áreas correspondentes aos alvarás de pesquisa nºs 1925 de 18.06.91, 1593 de 26.04.91, 1594 de 26.04.91 e 1595 de 26.04.91, cujos respectivos processos no DNPM estão sob os nºs 860.337/88, 860.338/88, 860.339/88 e 860.227/98, concedidos pelo Ministério das Minas e Energia à METAGO nos Municípios de Avelinópolis/Santa Bárbara, no Estado de Goiás.

1.2 - A Promessa de arrendamento que ora faz a METAGO para a TITÂNIO GOLÁS, da jazida de ilmeno-magnetita encontrada nas áreas de pesquisa objeto do presente contrato e cujas eventuais concessões de lavra vierem a ser outorgadas, de acordo com as hipóteses previstas na Cláusula Terceira deste instrumento. Outros Minérios eventualmente encontrados na área, serão objeto de novas negociações entre as partes.



**Cláusula Segunda**

2 - Caberá à TITÂNIO GOLÁS a execução dos trabalhos de pesquisa por sua conta e risco, sem ônus para METAGO, visando a avaliação e a determinação de exequibilidade do aproveitamento econômico de possíveis Jazidas minerais existentes na áreas constantes deste contrato, observadas as seguintes condições:

2.1 - A TITÂNIO GOLÁS se obriga a executar todos os trabalhos de complementação da pesquisa mineral respeitando as normas do órgão ambiental competente e os prazos legais do Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, de forma tal que a METAGO não perca nenhum direito minerário.

2.2 - Cada etapa de pesquisa terá um programa detalhado elaborado pela TITÂNIO GOLÁS, para execução por esta, a ser levado previamente ao conhecimento da METAGO.

2.3 - Nos limites permitidos pela legislação em vigor, a seu critério, a TITÂNIO GOLÁS poderá alterar os planos de pesquisa apresentados pela METAGO ao DNPM, ouvida esta, sempre no sentido obter melhores resultados nas pesquisas.

2.4 - A TITÂNIO GOIÁS poderá, a qualquer momento, porém no prazo máximo de até 6 (seis) meses do vencimento do alvará de pesquisa das áreas a serem estudadas, se desobrigar da realização dos serviços estipulados na presente cláusula, caso os dados dos trabalhos técnicos sejam, a seu exclusivo critério, desfavoráveis à continuação de pesquisa. Ficará a TITÂNIO GOLÁS, entretanto, obrigada a transferir à METAGO todos os dados porventura obtidos nas áreas renunciadas, consubstanciados sob a forma de relatórios, sem direito a qualquer indenização.

2.5 - A TITÂNIO GOLÁS compromete-se à realização de acordo com os proprietários, assumindo por inteiro todos os ônus advindos dos mesmos, para livre acesso às áreas, para a realização dos trabalhos de pesquisa aqui acordados.

2.6 - Caso seja necessário a contratação de quaisquer serviços de terceiros, desde já fica a TITÂNIO GOIÁS autorizada a fazê-lo a suas expensas.

2.7 - A METAGO responderá junto ao DNPM por todas as obrigações decorrentes da concessão de lavra ou do manifesto de mina até que o arrendamento total ou parcial seja averbado;

1º TABELONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - METAGO / ODENIR  
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
 Goiânia/GO - 02/08/2013 07:51:13 - U = 43  
 NR. SELD ELETRÔNICO - 02011306101200026067125

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da via nº 216  
 Mariza Teixeira Rodrigues da Cunha



FAX: (62) 3201-4073 - CNPJ 01.535.210/0001-47





Proliquidação  
Data: 31/10/08  
b.: 15

momento a partir do qual a TITÂNIO GOLÁS responderá pelas obrigações decorrentes do direito numerário relativo às áreas objeto do presente contrato.

2.8 - A METAGO e a TITÂNIO GOLÁS são solidárias pelas obrigações junto ao DNPM decorrentes deste contrato, de forma que a METAGO deverá cumprir todas as obrigações legais diante da inércia da TITÂNIO GOLÁS, sob pena das medidas cabíveis pelo DNPM, inclusive declaração de caducidade, se for o caso.

### Cláusula Terceira

3 - Concluídos os trabalhos de pesquisa, e se for constatada a existência de jazidas minerais economicamente exploráveis nas áreas constantes deste contrato, fica, desde já, assegurado a TITÂNIO GOLÁS, o direito de opção para o aproveitamento ou não das referidas jazidas, ficando sua opção, definida de comum acordo com a METAGO, regulada pelas considerações abaixo estipuladas.

3.1 - Havendo interesse da TITÂNIO GOLÁS em explorar as jazidas deverá a mesma cientificar a METAGO de sua decisão por escrito, até 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, após a apresentação do respectivo relatório final de pesquisa ao Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.2 - Na hipótese acima explicitada a METAGO se compromete, desde já, a arrendar a jazida mineral à TITÂNIO GOLÁS, que se responsabilizará pela implantação e gerenciamento, sem qualquer ônus para a METAGO.

3.3 - Pelo arrendamento a TITÂNIO GOLÁS pagará à METAGO:

3.3.1 - Royalties correspondentes a 7% (sete por cento) do valor do faturamento bruto mensal do minério, descontado apenas o ICMS, sem a incidência de fretes ou outros quaisquer encargos. Decorridos 12 (doze) meses da aprovação do relatório de pesquisa e não tendo a TITÂNIO GOLÁS iniciado os trabalhos de lavra esta se obriga a pagar a METAGO, Royalties de 7% (sete por cento) sobre o valor do minério, tomando como base de produção, 20% (vinte por cento) do consumo nacional, correspondendo hoje a 6.000 t de produção mensal bruta. Anualmente este valor será revisto pela publicação do consumo nacional no anuário mineral brasileiro.

3.3.4 - Os pagamentos a que se referem os itens 3.3.1 e 3.3.2, serão efetuados até o quinto (5º) dia após o recebimento das vendas realizadas pela TITÂNIO GOLÁS, devidamente discriminadas em notas fiscais, constantes de demonstrativos entregues à METAGO no mesmo ato dos pagamentos ora previstos.

3.4 - Durante a vigência do presente contrato, a TITÂNIO GOLÁS poderá, a qualquer tempo, solicitar e realizar lavra experimental nas áreas a serem pesquisadas, mediante guias de utilização do Departamento Nacional da Produção Mineral. Neste caso, a METAGO terá direito ao recebimento dos Royalties previstos no item 3.3.

3.5 - Se não houver interesse da TITÂNIO GOLÁS em explorar a jazida, obriga-se esta a abdicar de seu direito de opção estabelecido na presente Cláusula e todas as despesas efetuadas durante os trabalhos de pesquisa e estudos de viabilidade econômica previstos neste contrato serão de sua inteira responsabilidade, sem qualquer ônus para a METAGO.

### Cláusula Quarta

4 - A METAGO, através de seus representantes, outorgará pro

Av. Laurício Pedro Rasmussen, 2.535 -

Goiânia

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - METAGO / ODENIR  
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
 Goiânia/GO - 02/08/2013 07:51:14 - U = 43  
 NR. SELD ELETRÔNICO - 020113:06101200026067127

In. Testemunha Mu na virada de  
 Marite Teixeira Rodrigues de Cunha

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

GO, através de, DNPM no 0001-47 3





Proliquidação  
31/10/08  
Fls.: 16  
Rb.: 9

acompanhamento dos assuntos relacionados à área objeto deste contrato, inclusive para apresentar reavaliação a área se for o caso, observadas as seguintes condições:

Proliquidação  
Fls.: 17  
Rb.: 9

4.1 - A METAGO encaminhará à TITÂNIO GOLÁS, em tempo hábil, cópia de todas as notificações e exigências recebidas pelo DNPM e ou publicadas no Diário Oficial da União - DOU, referentes aos processos (DNPMS nºs 860.337/88, 860.338/88, 860.339/88 e 860.227/98, objeto deste contrato.

4.2 - Para fins de controle cruzado, a TITÂNIO GOLÁS acompanhará também pelo DOU o registro de todos os eventos processuais referentes aos citados processos.

**Cláusula Quinta**

5.1 - A vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) anos a contar de 21 de agosto de 1991. = 2021

5.2 - Durante a vigência deste contrato, na hipótese de indeferimento de autorização de pesquisa, não aprovação do relatório de pesquisa ou aprovação apenas parcial das áreas dos alvarás de pesquisa listados na cláusula primeira, a METAGO, de acordo com o interesse das partes, poderá requerer nova autorização de pesquisa para a área liberada, passando o novo pedido a integrar o presente contrato, ficando vedado à TITÂNIO GOLÁS, ou a qualquer pessoa física ou jurídica e ela vinculada fazê-lo em seu nome, acarretando descumprimento desta condição a rescisão imediata, de pleno direito, do presente contrato.

**Cláusula Sexta**

6 - A TITÂNIO GOLÁS se obriga ao pagamento de todos os tributos, contribuições parafiscais ou obrigações que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato e seu objeto. Fica convencionado que se a METAGO for autuada, notificada ou intimada em virtude de não pagamento, na época própria, de obrigações de qualquer natureza atribuíveis à TITÂNIO GOLÁS, nos termos deste contrato, esta responsabilizar-se-á pelo imediato reembolso à METAGO, de qualquer pagamento que antecipar a estes títulos, além da multa no valor correspondente a 20% sobre os ditos pagamentos.

**Cláusula Oitava**

8 - A METAGO terá o direito de exercer a fiscalização dos serviços por si ou mediante credenciamento prévio de pessoas, obrigando-se a TITÂNIO GOLÁS a facilitar, de modo e irrestrito, a ação fiscalizadora, permitindo livre acesso os documentos, dados e elementos relativos ao andamento dos trabalhos.

**Cláusula Décima-Primeira**

11.2 - O descumprimento dos prazos por parte da TITÂNIO GOLÁS, acarretará a rescisão deste contrato, de pleno direito, salvo reconsideração expressa da METAGO."

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Inalterações**

Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato de Execução de Pesquisa Mineral nº 19, firmado em 21 de agosto de 1991, não alcançado por este instrumento.

Av. Laurício Pedro Rasmussen, 2.535 - Vila Yate - Fone: (62) 3526-3755  
Goiânia-GO. e-mail: juri@metago.com.br

19 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO  
AUTENTICAÇÃO  
REQUERENTE - METAGO / ODENIR  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
Goiânia/GO - 02/08/2013 07:51:14 - U = 43  
NR. SELD ELETRÔNICO - 02011306101200026067128  
Em Testemunho M na presença  
Marizete Teixeira Rodrigues da Cunha  
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



Metais de Goiás S/A – METAGO - Empresa em Liquidação

Proliquidação  
Fls.: 17  
Rb.: [Signature]

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, 31 outubro de 2008.

p/TITÂNIO GOIÁS:

Proliquidação  
Fls.: 18  
Rb.: [Signature]

*[Signature]*  
**Basilio Antônio Campanholo**

p/METAGO:

*[Signature]*  
**Nazareno Roriz Neto**  
Liquidante

*[Signature]*  
**Lázaro Custódio dos Santos**  
Preposto

TESTEMUNHAS:

- [Signature]*  
CPF nº 086095431-53
- [Signature]*  
CPF nº 056916131-20

**1º** TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - METAGO / ODENIR  
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
 Goiânia/GO - 02/08/2013 07:54:38 - U = 49  
 NR. SELD ELETRÔNICO - 02011306101200026067129

Em Testemunha de *[Signature]* da vizeza  
 Mariza Teixeira Rodrigues da Cunha  
 Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

